

EMENDA Nº AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2010

Dê-se ao artigo 2º do Projeto de Resolução n.º 03/2010 a seguinte redação:

“Art. 2º O artigo 16 da Resolução nº 516, de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 fica fixado em 2 (dois) o número de projetos a serem subscritos por cada Vereador, Mesa Diretora ou Comissão da Câmara, sendo 1(um) para concessão de Título de Cidadania Honorária e outro destinado a conceder as demais distinções honoríficas constantes do Código de Homenagens da Câmara, em cada sessão legislativa ordinária, admitidas a apresentação e concessão de proposição com tais finalidades, mas vedada a entrega nos 90 (noventa) dias anteriores às eleições municipais, observada a exceção prevista no art. 19 desta Resolução.” (NR)

Unai, 27 de abril de 2010; 66º da Instalação do Município.

VEREADOR THIAGO MARTINS-PR
Vice-Presidente